

O estágio curricular supervisionado na educação profissional e tecnológica: uma análise documental sobre origens, diretrizes e perspectivas no Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)

Supervised curricular internship in professional and technological education: a documentary analysis of origins, guidelines, and perspectives at the Federal Institute of Pernambuco (IFPE)

Sheila Cibelle de França SILVA¹
Ivanildo José de MELO FILHO²

Resumo: Este artigo teve como objetivo analisar as origens, diretrizes e perspectivas do estágio curricular supervisionado no Instituto Federal de Pernambuco (IFPE). A análise buscou compreender como o estágio supervisionado tem se apresentado na formação prática dos discentes a partir das diretrizes regulamentares. Para tanto, o processo metodológico foi composto por duas etapas: na primeira, foi realizada uma análise documental sobre a origem do estágio no Brasil, compreendendo sua evolução histórica e legislativa, e identificando as mudanças nas diretrizes regulamentares ao longo do tempo. A segunda etapa buscou analisar as políticas internas que regulamentam e orientam a prática do estágio no IFPE. Os resultados alcançados indicam que suas origens estão ligadas às exigências e mudanças no mundo do trabalho e nas abordagens pedagógicas. Observou-se que o estágio, enquanto prática profissional, deve ocorrer em ambiente real de trabalho, integrando teoria e prática em uma perspectiva de formação integral. Além disso, a fundamentação legal do estágio está prevista na legislação e nos documentos oficiais do IFPE. Todavia, para garantir o cumprimento dessas exigências, na prática, é essencial que o estágio seja visto como uma oportunidade de aprendizado ativo, em que os discentes possam integrar e consolidar conceitos acadêmicos por meio de experiências reais de trabalho.

Palavras-chave: Estágio Curricular Supervisionado; Educação Profissional e Tecnológica; Instituto Federal de Pernambuco.

Abstract: This article aimed to analyze the origins, guidelines and perspectives of the supervised curricular internship at the Federal Institute of Pernambuco (IFPE). The analysis sought to understand how the supervised internship has been presented in the practical training of students based on regulatory guidelines. To this end, the methodological process was composed of two stages: in the first, a documentary analysis was carried out on the origin of the internship in Brazil, understanding its historical and legislative evolution, and identifying changes in regulatory guidelines over time. The second stage sought to analyze the internal policies that regulate and guide the practice of internships at IFPE. The achieved results indicate that their origins are linked to the demands and changes in the world of work and pedagogical approaches. It was observed that the internship, as a professional practice, must take place in a real work environment, integrating theory and practice from a comprehensive training perspective. Furthermore, the legal basis for the internship is provided in the legislation and official IFPE documents. However, to ensure compliance with these requirements, in practice, it is essential that the internship is seen as an opportunity for active learning, in which students can integrate and consolidate academic concepts through real work experiences.

¹ Instituto Federal de Pernambuco (IFPE), Brasil, sheila.silva@vitoria.ifpe.edu.br.

² Instituto Federal de Pernambuco (IFPE), Brasil, ivanildo.melo@paulista.ifpe.edu.br. Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (PROFEPT)

Keywords: Supervised Curricular Internship; Professional and Technological Education; Federal Institute of Pernambuco.

Resumen: Este artículo tuvo como objetivo analizar los orígenes, directrices y perspectivas de la pasantía curricular supervisada en el Instituto Federal de Pernambuco (IFPE). El análisis buscó comprender cómo se ha presentado la pasantía tutelada en la formación práctica de los estudiantes con base en lineamientos normativos. Para ello, el proceso metodológico estuvo compuesto por dos etapas: en la primera, se realizó un análisis documental sobre el origen de la pasantía en Brasil, comprendiendo su evolución histórica y legislativa, e identificando cambios en las directrices regulatorias a lo largo del tiempo. La segunda etapa buscó analizar las políticas internas que regulan y orientan la práctica de las pasantías en el IFPE. Los resultados alcanzados indican que sus orígenes están vinculados a las demandas y cambios en el mundo del trabajo y los enfoques pedagógicos. Se observó que la pasantía, como práctica profesional, debe desarrollarse en un ambiente laboral real, integrando teoría y práctica desde una perspectiva de formación integral. Además, la base legal para la pasantía está prevista en la legislación y los documentos oficiales del IFPE. Sin embargo, para garantizar el cumplimiento de estos requisitos, en la práctica, es fundamental que la pasantía sea vista como una oportunidad de aprendizaje activo, en la que los estudiantes puedan integrar y consolidar conceptos académicos a través de experiencias laborales reales.

Palabras clave: Prácticas Curriculares Supervisadas; Educación Profesional y Tecnológica; Instituto Federal de Pernambuco.

INTRODUÇÃO

O estágio curricular supervisionado na Educação Profissional e Tecnológica (EPT) é previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais na Educação Profissional Técnica de Nível Médio como prática profissional intrínseca ao currículo que aproxima o discente da situação real de trabalho, relacionando a teoria e prática. Nesse sentido, o IFPE a partir do seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), destaca o estágio, como parte fundamental para a formação do estudante, com o olhar no mundo do trabalho, seja supervisionado obrigatório, seja não obrigatório.

O IFPE instituição vinculada à Rede de Educação Profissional e Tecnológica, criada em 2008 pela Lei nº 11.892/08, apresenta uma abordagem inovadora de ensino vertical, reunindo em um único espaço diversos níveis e tipos de formação. Isso, inclui programas de ensino médio, técnico e superior, abrangendo as modalidades Tecnológico, Licenciatura e Bacharelado, bem como cursos de especialização e mestrado. Além disso, o Instituto oferece cursos direcionados à Educação de Jovens e Adultos (Proeja), Formação Inicial e Continuada (FIC) e Qualificação Profissional.

Dessa forma, sua contribuição para a disseminação da educação profissional é notável, com uma expansão que abrange diferentes regiões do estado. O Instituto possui uma Reitoria na capital, Recife, e 16 campi distribuídos do litoral ao sertão de Pernambuco, além de uma extensa rede de Educação a Distância composta por 11 polos.

O IFPE alia seu viés profissionalizante de origem, voltado a atender às demandas do mercado produtivo e da indústria, ao desenvolvimento do saber científico e a uma formação humanística. Segundo Durán (2010), a formação humanística reconhece que o aprendizado é contínuo ao longo da vida, sendo moldado pela sociedade. Dessa forma, a escola desempenha um papel crucial na busca pelo desenvolvimento integral do indivíduo, incluindo a formação de sua personalidade e a conscientização de seu papel na sociedade.

Nesse sentido, o IFPE com sua abordagem educacional abrangente, integrada e alinhada às necessidades do mundo do trabalho e da sociedade, desempenha um papel estratégico nas cidades onde seus campi estão localizados. No panorama socioeconômico de Pernambuco, busca promover a formação de perfis profissionais, visando ao aprimoramento da atuação no mundo de trabalho e ao atendimento das demandas por profissionais tecnicamente qualificados para o setor público, empresas e organizações do terceiro setor.

Nessa perspectiva, os documentos norteadores do IFPE apontam para a integração entre a formação acadêmica e o mundo do trabalho, permitindo a conexão entre os conhecimentos adquiridos nas diversas disciplinas do curso e a prática real no ambiente profissional. O IFPE em suas diretrizes destaca o estágio como atividade de integração teórico e prática, de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano que visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do discente para a vida cidadã e laboral.

Pimenta e Lima (2010) apontam que o estágio possibilita ao discente compreender a realidade concreta, por meio da observação e da vivência de experiências, promovendo o desenvolvimento de uma abordagem interdisciplinar. Além disso, é crucial que o estágio integre teoria e prática, estimulando os discentes a refletirem sobre suas ações.

Colombo e Ballão (2014) ao analisar o estágio desde a década de 1940 a atual Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008) no contexto educacional brasileiro, apontam para mudanças significativas nas suas políticas e práticas ao longo das décadas revelando tanto os avanços quanto os desafios na sua implantação.

Desde as primeiras regulamentações, o estágio evoluiu de uma atividade complementar ao ensino para se tornar uma prática pedagógica integrada ao currículo educacional. Entretanto,

a implementação dessas normas enfrenta desafios contínuos. Conforme apontado nos estudos de Martinez e Nazário (2014), a adequação das instituições de ensino e dos campos de estágio às exigências legais, a garantia da qualidade e pertinência das atividades realizadas pelos estagiários e a supervisão efetiva ainda são pontos críticos. No entanto, enquanto a Lei do Estágio trouxe avanços significativos para a regulamentação e qualidade do estágio, a superação dos desafios na sua aplicação prática permanece uma meta a ser alcançada.

Diante deste cenário, esta investigação foi motivada a entender como as diretrizes regulamentares sobre o estágio supervisionado têm influenciado a formação prática dos discentes e o papel da instituição de ensino nesse processo. Desse modo, o ~~Parte superior do formulário~~ objetivo deste artigo é analisar documentalmente o estágio curricular supervisionado na Educação Profissional e Tecnológica com a finalidade de compreender suas origens, diretrizes e perspectivas no Instituto Federal de Pernambuco.

Para tanto, este artigo encontra-se organizado da seguinte forma: esta seção trata-se da introdução, na qual foram apresentadas a contextualização e o objetivo proposto para este estudo. A próxima seção apresenta o referencial teórico, seguido do processo metodológico, baseado na análise documental sobre as origens e diretrizes do estágio na EPT e no IFPE. Em seguida, são evidenciados os resultados da análise e discussão dos dados. Por fim, a última seção traz as considerações finais do estudo.

Parte inferior do formulário

REFERENCIAL TEÓRICO

Segundo Nelson e Teixeira (2021) a partir da análise sobre a lei e a prática do estágio no Brasil, afirmam que uma das principais mudanças que ocorreu no processo de formalização do estágio foi a necessidade da participação efetiva da instituição de ensino no vínculo, antes bilateral entre o discente e a entidade concedente. Essa tríade discente, instituição de ensino e a entidade concedente, ocorreu para mitigar a precarização do estágio e evitar sua descaracterização do propósito educacional para uma relação mais próxima do emprego.

Nesse sentido, as mudanças nas leis relacionadas ao estágio refletem sua evolução entre as exigências do mundo do trabalho e os objetivos educacionais, destacando a interação dinâmica entre ambos. A Lei nº 11.788/2008 consolidou critérios claros para a realização do estágio, garantindo que os estágios sejam experiências educacionais significativas.

As regulamentações passaram a exigir maior supervisão e orientação dos estagiários, estabelecendo direitos e deveres tanto para os discentes quanto para as instituições de ensino e

os locais de estágio. Essas leis visam assegurar que os estágios contribuam efetivamente para a formação profissional e acadêmica dos discentes, evitando a exploração e promovendo a qualidade e a relevância das atividades desenvolvidas durante o estágio.

De acordo com Nazário (2014) é indispensável que os envolvidos no processo do estágio sejam conhecedores das leis que regulamentam o estágio, além de estabelecerem canais de diálogo e troca de experiências, visando a construção de um ambiente de redefinição de conhecimentos no processo de formação profissional dos discentes.

Assim sendo, o estágio, mesmo possibilitando a vivência do processo formativo profissional na prática, não é o suficiente para a qualificação profissional do discente, é preciso que todos os atores envolvidos no processo se comprometam de modo a superar as formas de alienação em seu desenvolvimento (Piconez, 2005).

Pimenta e Lima (2012) pontuam que o estágio deve ir além da perspectiva de aproximação do discente com o mundo do trabalho, é necessário a intencionalidade nessa prática. Para o autor, o estágio não pode ser desvinculado do processo formativo e nem deve ser visto apenas como uma demanda do mercado ou obrigação para conclusão do curso. Ele precisa ser visto e percebido como espaço de aprendizagem e orientação, pois:

A aproximação à realidade só tem sentido quando tem conotação de envolvimento, de intencionalidade, pois a maioria dos estágios burocratizados, carregados de fichas de observação, está numa visão míope de aproximação da realidade. Isso aponta para a necessidade de um aprofundamento conceitual do estágio e das atividades que nele se realizam. É preciso que os professores orientadores de estágios procedam, no coletivo, junto a seus pares e alunos, essa apropriação da realidade, para analisá-la e questioná-la criticamente, à luz de teorias (Pimenta e Lima, 2012, p. 142).

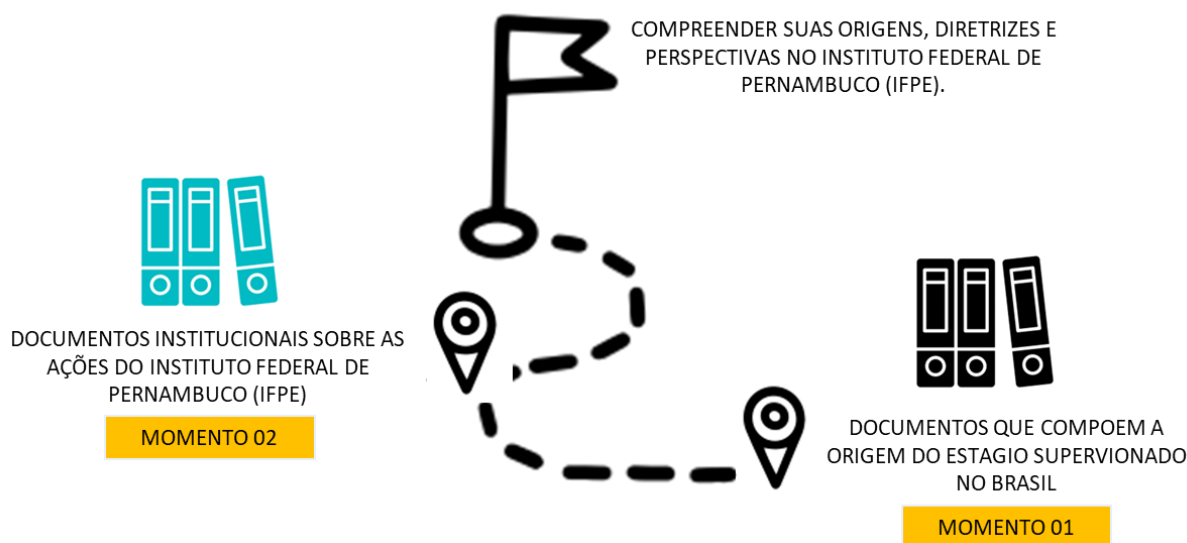
Ramos (2014), por sua vez, reforça que o estágio deve ser compreendido como um dos momentos cruciais para integrar os conhecimentos adquiridos na escola por meio da prática. Além disso, salienta que a atividade realizada no ambiente de trabalho deve ser rigorosamente considerada como um período de formação orientada e supervisionada.

METODOLOGIA

A pesquisa de natureza qualitativa, utilizou a análise documental como percurso metodológico. Segundo Gil (2002), pesquisas baseadas em documentos são valiosas não por fornecerem uma solução definitiva, mas por oferecerem uma melhor compreensão do problema ou por gerarem hipóteses que podem ser verificadas por outros métodos. Nesse sentido, Malheiros (2011) enfatiza que a pesquisa documental é essencial para a compreensão, análise e crítica de particularidades, utilizando os documentos selecionados como base.

O processo metodológico foi dividido em 2 (dois) momentos conforme é apresentado na Figura 1. No primeiro momento realizou-se uma análise documental sobre a origem do estágio no Brasil compreendendo a evolução histórica e legislativa dessa prática educacional, identificando os fatores que influenciaram seu desenvolvimento e as mudanças nas diretrizes regulamentares ao longo do tempo.

Figura 1 – Momentos da Investigação Proposta.



Fonte: Os Autores.

No segundo momento buscou-se analisar as políticas internas que regulamentam e orientam a prática do estágio no IFPE, avaliando impacto na formação dos discentes.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A fim de compreender a dimensão do estágio como parte integrante do processo formativo educacional, buscou-se analisar o panorama histórico da legislação do estágio no Brasil, conforme é apresentado na Figura 2.

O marco inicial desse percurso remonta à década de 1940, mais especificamente, em 1942, com a promulgação do Decreto-Lei n.º 4.073, que estabeleceu a Lei Orgânica do Ensino Industrial. Esse decreto instituiu as bases de organização e regime do ensino industrial destinado à preparação profissional do trabalhador. No seu artigo 47 define-se o estágio como um “período de trabalho” executado pelo discente em uma instituição industrial, sob a supervisão de um docente (Brasil, 1942).

Figura 2 – Panorama Histórico da Legislação do Estágio no Brasil.



Fonte: Os Autores.

Embora a previsão legal de que a pactuação do estágio exigisse a articulação entre a instituição de ensino e os estabelecimentos industriais, sendo incumbência do docente controlar as atividades realizadas pelo estagiário, o estágio não era integrado como uma parte efetiva do processo pedagógico. Colombo e Ballão (2014) destacam que, nesse contexto, o estágio se assemelhava a uma forma de obtenção de mão de obra a baixo custo. Isso, se devia à ausência de formalização entre a escola e a empresa, resultando na caracterização dessa atividade como uma simples prestação de serviço.

Em 1967, com a publicação da Portaria n.º 1.002 pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, criou-se a figura do estagiário e definiu-se os termos contratuais que deviam existir entre empresas e faculdades ou escolas técnicas. No entanto, não se definiu de fato o que constitui o estágio. O documento estabelecia que o estágio deveria ser formalizado por meio de um contrato-padrão que incluísse informações sobre a sua duração, carga horária, valor da bolsa e a cobertura de seguro contra acidentes pessoais ocorridos no local de estágio.

Apesar da legislação prever a supervisão da atividade de estágio pelo docente, a portaria não fornecia orientações específicas voltadas à promoção do processo pedagógico. Contudo, a

ênfase persistia nos interesses das empresas, seguindo o mesmo padrão da política de estágio estabelecida pelo Decreto-Lei nº 4.073/42 (Colombo e Ballão, 2014).

Portanto, foi na década de setenta, com a implantação da Lei Federal de Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus nº 5.692/71, que os estágios ganharam força e cresceram em importância, uma vez que o Parecer CFE nº 45/72, do extinto Conselho Federal de Educação, considerou o estágio profissional supervisionado como obrigatório para as habilitações profissionais técnicas dos setores primário e secundário da economia (Brasil, 2003).

Em 1975, houve a publicação do Decreto Nº 75.778 que tratava sobre o estágio de discentes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau, no Serviço Público Federal. Em seu artigo 3º conceitua o estágio como:

Art 3º O estágio, que se revestirá da forma de bolsa, se destina à complementação educacional e de prática profissional e será planejado e desenvolvido em harmonia com os programas escolares.

Entretanto, em 7 de dezembro de 1977, foi promulgada a Lei nº 6.494/77. Essa foi a primeira lei tratando, de forma específica e exclusiva, do estágio. Porém, foi regulamentada pelo Decreto nº 87.497 em 18 de agosto de 1982. Em seu artigo 2º conceitua o estágio como:

atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em **situações reais de vida e trabalho** de seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino (Brasil, 1982, grifo nosso).

Colombo e Ballão (2014) afirmam que, ao empregar os termos "atividade de aprendizagem social, profissional e cultural" para conceituar a prática de estágio, ocorreu uma diversidade de interpretações desses termos, relacionando-os a diversos aspectos legais. Isso levou a caracterizar o estágio como uma atividade na qual o discente assumiria diretamente suas responsabilidades junto à empresa concedente, sem a necessidade de envolvimento da escola.

Os autores reforçam que essa abordagem, aliada à dispensa da exigência de "termos de compromisso" e à falta de documentos que estabelecessem obrigações entre a escola e a empresa, contribuiu para a falta de comprometimento com a supervisão escolar. O resultado foi a ausência de acordos formais entre o aluno, a escola e a empresa, o que distanciou o estágio enquanto prática pedagógica.

Nesta direção, Lima (2012) aponta que esse tipo de prática disfarçava a natureza precária do trabalho para que pudesse ser enquadrado no conceito ampliado de estágio, concentrando-

se exclusivamente na preparação profissional, negligenciando seu aspecto educacional e sua contribuição para o aprendizado de conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais.

Dessa forma, o Parecer CNE/CEB 35/2003 destaca que o avanço das reformas educacionais e a busca pela universalização da educação profissional suscitaram a necessidade de estabelecer diretrizes específicas para delinear as bases do estágio curricular supervisionado, demandando a definição de legislação específica para o estágio.

Em 2004 foi promulgada a Resolução CNE/CEB nº 1, de 21 de janeiro de 2004. Essa resolução define as Diretrizes Nacionais para a organização e realização de estágios para discentes da Educação Profissional e do Ensino Médio, abrangendo também a Educação Especial e de Jovens e Adultos. De acordo com essas diretrizes, o estágio é sempre considerado curricular e supervisionado, sendo uma atividade educativa intencional assumida pela instituição de ensino. Para isso, deve estar integrado à proposta pedagógica da escola e ao planejamento curricular do curso, sendo executado e avaliado com orientação e supervisão (Brasil, 2004).

Contudo, a legislação ainda carecia de uma abordagem abrangente e atualizada para superar desafios das legislações anteriores e buscar uma conceituação efetivamente educacional do estágio (Collombo e Ballão, 2014). Parte superior do formulário

Somente em 2008, com a revogação da Lei nº 6.494/77, o estágio recebeu uma regulamentação detalhada com a publicação da Lei nº 11.788, também conhecida como Lei de Estágio. Promulgada em 25 de setembro de 2008, ela estabeleceu as diretrizes para a realização de estágios no Brasil, introduzindo diversas mudanças significativas nas normas que regem essa prática. Além disso, passou a enfatizar o estágio como uma dimensão pedagógica, sendo definido como um ato educativo supervisionado.

Art. 1º **Estágio é ato educativo escolar supervisionado**, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 2º O estágio **visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional** e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho (Brasil, 2008a grifo nosso).

Costa (2020) aponta que, embora a legislação pressuponha o estágio em sua dimensão pedagógica, ela se revela ambígua ao associar a aprendizagem às competências, o que sugere uma perspectiva ideológica simplificada em relação à natureza do trabalho. O autor enfatiza

que essa abordagem de formação se concentra na empregabilidade e reflete a adoção de uma visão dicotômica entre teoria e prática.

No entanto, é percebido que, ao decorrer do tempo, a legislação do estágio passou por ajustes e atualizações pontuais, buscando adaptar-se às transformações do cenário educacional e do mundo do trabalho. A transformação do conceito de estágio evidencia como essa prática transita entre as exigências do mundo do trabalho e da educação. Apesar de haver progredido na concepção do estágio como um ato educativo, essa evolução destaca a interação dinâmica entre as demandas profissionais e os objetivos educacionais.

A Lei nº 11.788/2008 trouxe a obrigatoriedade de celebração de convênio entre a instituição de ensino e a empresa concedente do estágio, estabelecendo um marco regulatório robusto para garantir a qualidade e a segurança da experiência do estágio. Também consolidou diversos aspectos, estabelecendo critérios claros para a sua realização, como carga horária, direitos e deveres das partes envolvidas (estagiário, instituição de ensino e concedente do estágio), além de enfatizar a natureza pedagógica dessa prática.

É importante destacar que a lei deixa estabelecido que o estagiário deve ser acompanhado por um docente da instituição onde estuda e da área a ser desenvolvido o estágio, com objetivo de orientar, acompanhar e avaliar as atividades do discente. Nesse sentido, a evolução contínua da legislação reflete a constante preocupação em aprimorar a formação profissional dos discentes, promovendo uma integração mais efetiva entre teoria e prática.

Na busca desse propósito, o IFPE, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do quadriênio (2022-2026), que trata de um documento orientador que abrange as diretrizes pedagógicas, a estrutura organizacional e as atividades acadêmicas, estabelece os referenciais estratégicos para a instituição durante o referido quadriênio, tem como eixo central de sua missão o compromisso com uma educação de abordagem cidadã e inclusiva, que visa contribuir para a formação integral do indivíduo e para o desenvolvimento sustentável da sociedade.

Na perspectiva de uma formação integral, o PDI (2022-2026) destaca o estágio como elemento essencial na formação do discente, com olhar no mundo do trabalho. O plano evidencia a importância de se estabelecer nessa atividade o acompanhamento, pela supervisão e orientação, utilizando instrumentos apropriados para efetuar os registros necessários. Entre as metas estabelecidas previstas no PDI (2022-2026) em relação ao desenvolvimento do estágio estão:

- a) ampliar a rede de parceiros, aumentando os campos para estágio;

- b) fortalecer a integração entre os parceiros internos (coordenador de estágio, coordenador de curso, supervisor de estágio e estagiário), objetivando uma maior efetividade no processo de supervisão, trabalho que deve ser conjunto da Proden e da Proext, no âmbito sistêmico, e dos diretores de ensino, dos gestores de extensão e dos coordenadores de estágio, no âmbito local;
- c) fortalecer a integração com os parceiros externos, no sentido de alinhar os procedimentos junto às instituições/empresas concedentes;
- d) ofertar momentos de qualificação/capacitação para os gestores de estágio, no intuito de alinhar as bases legais para essa prática e os procedimentos internos adotados;
- e) implantar o Programa Jovem Aprendiz, visando diminuir o índice de desemprego dos jovens no país, ofertando formação técnico-profissional e estimulando o primeiro emprego;
- f) implantar o observatório do mundo do trabalho (OMT), com a finalidade de oferecer um espaço estruturado que articula, integra e realiza estudos sobre o mundo do trabalho e a educação profissional, científica e tecnológica, estabelecendo um elo entre a instituição e o território em que ela está situada; e
- g) estabelecer parcerias com plataformas digitais para estágio e emprego, com o objetivo de aproximar o estudante do mundo do trabalho. (Plano de Desenvolvimento Institucional, 2022-2026, p. 69).

De acordo com a Resolução nº 046/2012 que trata do Regimento Geral do IFPE, destaca em seu Art. 48 que compete à Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT orientar as atividades de prospecção de oportunidades de estágio ou emprego e a operacionalização administrativa dessas ações.

Além disso, o estágio curricular aparece nas normativas internas vigentes do IFPE, aprovado pela Resolução Nº 55/2015, que conforme a Lei nº 11.788/08 e demais diretrizes institucionais, regulamenta a realização do estágio curricular dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Superior cujo objetivo é sistematizar o processo de implantação, oferta e supervisão de estágios curriculares, obrigatórios ou não obrigatórios.

Em seu Art. 2º para os efeitos do regulamento, são considerados estágios curriculares:

[...] as **atividades de ato educativo escolar supervisionado** em conformidade com os projetos pedagógicos dos cursos, desenvolvidos no ambiente de trabalho, que visam à preparação do educando, relacionado ao curso técnico que está frequentando regularmente nos diversos *campi* e na Educação a Distância do IFPE.

Parágrafo Único: **O estágio constitui-se em uma atividade de integração teórico/prático**, de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano que visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e laboral (Art. 2º) (IFPE, 2015 grifo nosso).

Vargas (2022) aponta que, o estágio, enquanto atividade que integra teoria e prática, é esperado que o discente relacione os conhecimentos adquiridos em sala de aula com a aplicação prática no ambiente de estágio, contribuindo para reflexão sobre essa interação que visa

proporcionar ao discente uma compreensão ampla da formação almejada.

Nessa mesma direção, Kuenzer (2003) traz a reflexão de que a integração teórico e prática contribui na compreensão que a prática não é apenas uma atividade simples, mas um enfrentamento ativo de situações complexas. Dessa forma, não se limitando apenas ao desenvolvimento de habilidades físicas e mentais, mas se assemelha ao conceito de *práxis*, pois cada vez mais depende de conhecimento teórico.

Por conseguinte, para Vásquez (2007), o enquadramento legal reconhece o estágio como uma atividade educativa escolar, ao permitir a prática como uma atividade que envolve tanto aspectos teóricos quanto práticos. Esses, como parte integrante do percurso formativo, alinham-se ao conceito de trabalho como princípio educativo.

Nesse sentido, os objetivos pretendidos no regulamento de estágio curricular do IFPE no Art. 8º aponta:

- I. Promover a aquisição de experiência profissional e a correlação teoria-prática, ampliando os conhecimentos do estudante;
- II. Proporcionar a inserção profissional do estudante na vida social, econômica, política e cultural, bem como de facilitar sua futura inserção no mundo do trabalho;
- III. Zelar para que o **estágio represente uma atividade pedagógica** integrada (IFPE, 2015 grifo nosso).

No regulamento de estágio do IFPE, conforme estabelecido no seu artigo 7º, é instituído que as atividades de estágio podem ser equiparadas às atividades de extensão, monitoria e iniciação científica realizadas pelos discentes dos cursos superiores e técnicos do IFPE. Essa equiparação está condicionada, caso esteja prevista no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) seguindo as diretrizes das legislações em vigor. É importante observar que, embora a Lei 11.788/08 preveja a equiparação dessas atividades ao estágio para os discentes do ensino superior, o regulamento do IFPE amplia essa possibilidade também para os cursos técnicos.

No que determina o artigo 9º, da Resolução nº 55/2015 do IFPE sobre a realização do estágio, fica instituído que, o discente regularmente matriculado no IFPE poderá realizar estágio curricular supervisionado desde que atenda aos seguintes requisitos:

- I. Ter, no mínimo, 16 anos completos na data de seu início do estágio;
- II. Ter sua matrícula regularizada na Coordenação Registro Escolar do campus, antes do início do estágio;
- III. Atenda aos requisitos previstos no PPC, no caso de estágio obrigatório.

Para formalização do estágio, conforme artigo 10º da Resolução nº 55/2015 o discente regularmente matriculado deverá comparecer ao setor responsável pelo estágio para formalizar o seu cadastro e obter as informações sobre os procedimentos de formalização do Termo de

Compromisso de Estágio (TCE) e demais procedimentos sobre o acompanhamento dele. A formalização do estágio ocorre mediante celebrações do Termo de Convênio³ e de Compromisso de Concessão de Estágio, que deverá, impreterivelmente, ocorrer antes do início do estágio.

O Termo de Compromisso define todas as condições do estágio entre o discente e a parte concedente, com a participação obrigatória do IFPE. Ele se complementa com o Plano de Atividades de Estágio⁴, que é uma parte essencial do Termo de Compromisso e deve incluir obrigatoriamente as atividades planejadas alinhadas com os conhecimentos, competências e habilidades indicados no PPC. Em resumo, o Termo de Compromisso estabelece as condições do estágio, enquanto o Plano de Atividades delineia as tarefas alinhadas com o currículo do curso (IFPE, 2015).

No que se refere ao acompanhamento e avaliação do estágio no IFPE, o estágio, exige a ativa supervisão tanto do Professor Orientador de Estágio, quanto do Supervisor de Estágio da instituição concedente. Esse acompanhamento envolve avaliações regulares de atividades, relatórios, entre outros. A responsabilidade pela supervisão do estágio é dos campi do IFPE e o processo é realizado por meio de relatórios elaborados pelo estagiário, avaliados pelo Supervisor de Estágio da instituição concedente e aprovados pelo Professor Orientador de Estágio (IFPE, 2015).

Ao orientar a forma de organização para realização do estágio supervisionado obrigatório ou não obrigatório em seu Art. 45º a Resolução nº 55/2015 IFPE determina que:

[...] o acompanhamento e supervisão necessários contará com uma organização institucional que compreende:

- I. 01 (um) representante/Coordenador do Setor de Estágios;
- II. 01 (um) Supervisor de Estágio relacionado à área do curso indicado pela empresa ou Escola Campo de Estágio ou outro profissional de Educação, quando for o caso;
- III. Professores Orientadores de Estágio indicados pela Coordenação do Curso em quantidade suficiente para atender as demandas do curso, observadas as normas internas da Instituição;
- IV. Uma Comissão de Estágio como colegiado de gestão das questões pertinentes à matéria.

¹ **Resolução Nº 55/2015 – CONSUP** Art.30 O Termo de Convênio é um instrumento jurídico que deverá ser celebrado entre o IFPE/Campus/ Diretoria de Educação a Distância e a empresa ou instituição concedente através de preenchimento e assinatura de minuta de convênio, periodicamente reexaminado, em que estarão explicitadas as responsabilidades.

² **Resolução Nº 55/2015 – CONSUP**, Art.32 O Plano de Atividades de Estágio é parte integrante do termo de compromisso e, deverá conter, obrigatoriamente, as atividades previstas a serem desenvolvidas em consonância com os conhecimentos, competências e habilidades elencadas no PPC.

Segundo o art. 46, do Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do IFPE (IFPE, 2015) a Comissão de Estágio é constituída pelo Coordenador do Curso, Coordenador ou representante do Setor de Estágios; Professores Orientadores de Estágio; 01 (um) estudante representante dos estagiários, indicado pelos seus pares.

Entre as competências da comissão, previstas no Regulamento acima citado, temos:

Art. 46 – [...]

§ 1º Compete à Comissão de Estágio:

- I. Analisar as propostas de estágio apresentadas pelos estudantes, quando solicitado pelo Coordenador do Estágio;
- II. Propor Professores Orientadores para o Estágio Supervisionado;
- III. Indicar possíveis ofertas de Estágio;
- IV. Avaliar os Campos de Estágio e, sempre que possível, juntamente com o Professor Orientador, verificar in loco a Escola/Instituição campo de Estágio;
- V. Analisar situações excepcionais e proceder aos encaminhamentos necessários.

Vale destacar que a Resolução nº 55/2015 do IFPE estabelece as competências das partes envolvidas no processo de estágios, indo além das estipuladas pela Lei nº 11.788/08, que vai desde o IFPE, concedente, comissão de estágio, estagiário, coordenador de curso, professor orientador do estágio, supervisor do estágio, agentes de integração e do setor de estágio.

De acordo com Nazário (2014) é indispensável que os envolvidos no processo do estágio sejam conhecedores das leis que regulamentam o estágio, além de estabelecerem canais de diálogo e troca de experiências, visando a construção de um ambiente de redefinição de conhecimentos no processo de formação profissional dos discentes. O autor reforça que o objetivo é desenvolver habilidades e competências essenciais para uma vida social e produtiva.

Ainda na Resolução nº 122, de 17 de março de 2022, que aprova as Diretrizes Indutoras e Metas para oferta de cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), indica que os cursos ofertados pela instituição devem garantir, em seus Projetos Pedagógicos de Cursos Técnicos Integrados, o Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório como forma de oportunizar aos discentes a possibilidade de contato com o mundo do trabalho. Também dispõe sobre a organização dos cursos, incluída a possibilidade de realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, ao longo do curso, quando previsto.

Nessa perspectiva, o IFPE considera o estágio supervisionado como um elemento integrador da proposta pedagógica, que deve proporcionar ao discente a vivência da teoria e da prática, ao conceber a aproximação entre a experiência escolar e o mundo do trabalho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o objetivo deste estudo, que foi analisar as origens, diretrizes e perspectivas do estágio no Instituto Federal de Pernambuco, evidenciou-se, a partir da análise histórica, que suas origens estão vinculadas às exigências e mudanças do mundo do trabalho, como também, vinculadas às alterações nas abordagens pedagógicas. Essas influências históricas desempenharam um papel crucial na consolidação do estágio como componente essencial da formação profissional.

A partir de suas diretrizes observou-se que a Educação Profissional e Tecnológica destaca o estágio como uma prática profissional em um ambiente de trabalho real, reconhecendo-o como um ato educativo institucional e enfatizando a indissociabilidade entre teoria e prática como um princípio fundamental para a formação integral e emancipatória do indivíduo.

Em relação às perspectivas do IFPE, o estágio é considerado essencial na formação dos discentes, com foco no mundo do trabalho, preparando-os para enfrentar desafios profissionais e contribuir para a sociedade por meio da formação profissionalizante, do desenvolvimento científico e da formação humanística. Dessa forma, busca-se preparar os discentes não apenas com habilidades técnicas, mas também com uma compreensão sólida do contexto social e econômico em que estão inseridos.

Nesse contexto, é possível perceber que a fundamentação legal sobre o estágio está prevista na legislação e nos documentos oficiais do IFPE. No entanto, para que as exigências legais estejam garantidas em sua prática, é essencial que o estágio não seja encarado como um elemento deslocado do processo formativo. Ele necessita ser considerado inquestionavelmente como uma oportunidade de aprendizado ativo, no qual os discentes têm a chance de integrar e consolidar conceitos acadêmicos por meio da vivência em situações reais de trabalho.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos ao Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) e ao Programa de Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica (PROFEPT) no desenvolvimento deste artigo. Este trabalho é parte integrante de uma pesquisa de Mestrado do PROFEPT com parecer consubstanciado aprovado pelo CEP da Faculdade Frassinetti do Recife (FAFIRE) - No. 6.859.828 em 31/05/2024.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 26 set. 2008a.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 1, de 21 de janeiro de 2004**.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Parecer CNE/CEB nº 35, de 5 de novembro de 2003**. Normas para a organização e a realização de estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio. Relatores: Francisco Aparecido Cordão e Ataíde Alves. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2003. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2003/pceb035_03.pdf. Acesso em: 20 abr. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982**. Regulamenta a Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de 2º grau regular e supletivo, nos limites que especifica e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1982]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d87497.htm. Acesso em: 20 abr. 2026.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 4.073, de 30 de janeiro de 1942**. Lei Orgânica do Ensino Industrial. Rio de Janeiro: Presidência da República, [1942]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del4073.htm. Acesso em: 20 abr. 2026.

COLOMBO, I. M; BALLÃO, C. M. Histórico e aplicação da legislação de estágio no Brasil. **Educar em Revista**, Curitiba, v. 30, n. 53, p. 171-186, 2014.

COSTA, R. A. P. **Estágio na educação profissional técnica de nível médio**: a formação no mundo do trabalho. 2020. 180 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2020.

DURAN, Marília Claret Geraes. Profissão docente: desafios de uma identidade em crise. **Revista Brasileira de Pesquisa sobre Formação Docente**, Belo Horizonte, v. 2, n. 2, p. 46-53, jan./jul. 2010. Disponível em: <https://www.revformacaodocente.com.br/index.php/rbpf/article/view/12>. Acesso em: 20 abr. 2024.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE). Conselho Superior. **Resolução nº 046/2012 – CONSUP, de 24 de julho de 2012**.

Aprova o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco. Disponível em: <https://portal.ifpe.edu.br/wp-content/uploads/repositoriolegado/portal/documentos/res-046-2012-com-anexo-regimento-geral-do-ifpe.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2024.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE). Conselho Superior. **Resolução nº 55/2015**. 24 de julho de 2012. Recife:IFPE, 2015. Disponível em: <https://portal.ifpe.edu.br/wp-content/uploads/repositoriolegado/portal/documentos/resolucao-55-2015-aprova-o-documento-orientador-de-estagio-curricular-do-ifpe.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2024.

KUENZER, A. Z. Competência como práxis: os dilemas da relação entre teoria e prática na educação dos trabalhadores. **Revista SENAC**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 1, p. 17-27, 2003. Disponível em: <https://www.bts.senac.br/bts/article/view/501>. Acesso em: 20 abr. 2024.

MARTINEZ, S. G. **Concepções e práticas de estágio supervisionado no campus duque de caxias do instituto federal de educação, ciência e tecnologia do Rio de Janeiro**. 2014. Dissertação (Mestrado em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Nova Iguaçu, 2014.

MALHEIROS, B. T. **Metodologia da pesquisa em educação**. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2011.

NAZÁRIO, M. P. P. **Concepções e práticas de estágio supervisionado no Campus Laranjal do Jari do Instituto Federal de Educação**. 2014. 190 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2014.

NELSON, R. A. R. R; TEIXEIRA, W. O. R. Uma análise crítica da lei e da prática do estágio no Brasil. **Revista Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**, Curitiba, v. 95, p. 109-133, jan. 2021.

PICONEZ, S. C. B. **A prática de ensino e o estágio supervisionado**. Campinas, SP: Papirus Editora, 2005.

PIMENTA, S. G. **O estágio na formação de professores: unidade teoria e prática?** 9. ed. São Paulo: Cortez, 2010. 200 p.

PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro Lucena. Estágio e docência – teoria e prática: diferentes concepções. In: **FORMAÇÃO da pedagoga e do pedagogo: pressupostos e perspectivas**. [S.l.: s.n.], 2012. p. 133-152.

RAMOS, M. N. **História e política da educação profissional**. Curitiba: Instituto Federal do Paraná, 2014.

VARGAS, L. S. L. P. **A prática do estágio curricular a partir da percepção de estudantes e professores do ensino médio integrado**. 2022. 143 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Colégio Pedro II, Rio de Janeiro, 2022.

VÁSQUEZ, A. S. **Filosofia da práxis**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.